

## Justiça e Violência

---

FARIA, José Eduardo. **Eficácia jurídica e violência simbólica; o direito como instrumento de transformação social**. SP, EDUSP, 1989, 192p.

---

O que o autor quer neste texto é mostrar as relações entre a base econômica, superestrutura político-jurídica e as formas de consciência social. Em que medida essas instâncias se integram e se complementam?

Para os adeptos do materialismo histórico já é possível perceber que o autor se situa entre aqueles que perseguem a historicidade das relações sociais. Assim, crítica implacavelmente os paradigmas da Ciência do Direito nas suas vertentes ultrapassadas do jusnaturalismo racionalista e do positivismo normativo por acreditar que são epistemologias individualistas, apolíticas e incapazes de abarcar as contradições da economia capitalista. Tal é a **crise** do Direito que, segundo o autor, se expressa na incapacidade de conciliar a racionalidade formal dos códigos e leis com a crescente complexidade das tensões da sociedade de classes. Crise, portanto, paradigmática. Através do conceito Kuhniano de paradigma o autor demonstra a passagem dos paradigmas liberais do século XVIII e XIX sendo substituídos por novas formulações no século XX. A virada epistemológica tende a ver o Direito como epifenômeno social, isto é, como algo que vem depois e não antes das classes sociais. Sociedade de classes significa heterogeneidade socioeconômica, concentração e centralização do capital, expansão do intervencionismo estatal, hipertrofia do Executivo, fenômenos esses que os paradigmas liberais da dogmática jurídica não consideraram. Por isso, o autor questiona a identidade entre o Estado e Direito: o Estado de Direito não passa de uma justificativa para o exercício da dominação política. E como tal, violência simbólica, "pois toda e qualquer norma, penal ou premial, repressiva ou promocional, de conduta ou de comportamento, não se limita a informar proibindo ou autorizando condutas... Ela também visa informar proibindo ou autorizando condutas... Ela também visa a formar sutilmente a opinião dos endereçados..."

Mas está claro que a interpretação ideológica para o autor passa pela base econômica, razão pela qual ele faz uma análise acertadíssima sobre o

desenvolvimento capitalista, desde as suas origens até o Estado intervencionista moderno, para, no limiar das contradições capitalistas atuais, colocar o Direito como instrumento de transformação social. Para tal, encaminha a seguinte seqüência: I - introdução. II Burocratização e centralização decisória. III - Desenvolvimento e dogmática jurídica. IV - Eficácia jurídica e praxis política. V - Violência simbólica e mudança econômica.

Tudo isso vazado num estilo claro, rico de vocabulário e acessível aos leigos. O livro interessa não só aos advogados, mas também a economistas e filósofos mais diretamente. Indiretamente a todos os cientistas sociais pois a exigência da nova postura paradigmática que o autor defende é a própria inserção da Ciência do Direito nas Ciências Sociais.

Solange Puntel Mostafa

PUCAMP

Recebido em 30 de agosto de 1989.